



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.009, de 26 de março de 1979.

Dispõe sobre celebração de convênio  
com o Serviço de Obras Sociais (SOS).

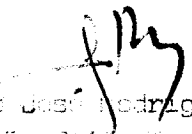
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho, Prefeito Municipal, fez saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Serviço de Obras Sociais (SOS), instituição assistencial desta cidade, para o fim de receber, em regime de comodato, por prazo indeterminado, bens móveis destinados ao Serviço Médico-Hospitalar de Assistência Familiar, localizada no bairro da Vila Grande desta cidade.

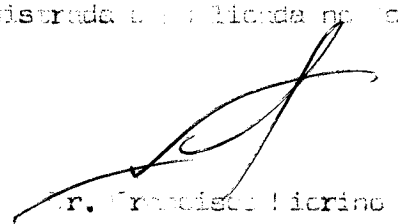
Parágrafo único - Os bens a que se refere este artigo, serão devolvidos ao Serviço de Obras Sociais, após o término do convênio.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 26 de março de 1979.

  
Dr. Geraldo José Rodrigues Alckmin Filho  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Deptº de Administração, em 26 de março de 1979.

  
Francisco Floriano Filho  
Diretor do Deptº de Administração